

Assunto:Resposta ao Ofício n.º6080 referente à Indicação Legislativa nº 416/2025 - Proposta de Isenção Fiscal a Empresas Participantes na criação de projetos de desenvolvimento socioambiental no Município de Macaé.

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, que trata da Indicação Legislativa n.º416/2025, de autoria de V. Exa. a Vereadora Leandra Lopes, a qual solicita à Administração Pública Municipal que crie Proposta de Isenção Fiscal a Empresas Participantes na Criação de Projetos de Desenvolvimento Socioambiental no Município de Macaé.Primeiramente agradecer e reconhecer a relevância da proposição apresentada.

A iniciativa demonstra o compromisso de V. Exa. com o desenvolvimento sustentável do Município, ao incentivar as empresas à adoção de medidas conscientes e ambientalmente responsáveis.

Após detida avaliação, cumpre-nos esclarecer que, no momento, não há viabilidade de implantação de novos incentivos fiscais, com base nas seguintes fundamentações:

1. **Impacto Fiscal e Renúncia de Receita Preexistente:** O Município de Macaé já opera com um volume significativo de benefícios fiscais concedidos, que incluem isenções, imunidades e reduções. Conforme nossos levantamentos, a renúncia de receita decorrente desses benefícios atingiu a ordem de **20,79%** da arrecadação de recursos próprios no exercício de 2024. A instituição de novos incentivos fiscais, e a isenção outros tributos agravaria substancialmente essa situação. Tal medida impactaria de forma crítica a arrecadação tributária e comprometeria o equilíbrio fiscal do Município, que já se encontra sob pressão para manter a prestação de serviços públicos essenciais e o cumprimento de suas obrigações orçamentárias.

2. **Ausência de Previsão Orçamentária Específica e Estudo de Impacto Financeiro-Orçamentário:**A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto na Lei de diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA.

3. **Incompatibilidade com a Lei Complementar nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016:** Uma "Redução no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)" para as empresas participantes a Projetos de Desenvolvimento Socioambiental. Esta medida entra em conflito direto com o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/2003, que trata do ISSQN, e, em especial, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 157/2016. A LC 157/2016, ao acrescentar o Art. 8º-A à LC 116/2003, estabeleceu vedações à concessão de isenções, incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de alíquota, que resultem em carga tributária menor que a mínima estabelecida para o ISSQN. O objetivo dessa alteração foi coibir a "guerra fiscal" entre os municípios e garantir a integridade da base de cálculo do imposto. A concessão de uma isenção/redução

no ISSQN, pode configurar uma violação a essa norma federal de caráter geral, gerando insegurança jurídica para o Município e para as empresas, além de potencial questionamento por parte dos órgãos de controle.

Diante do exposto, e considerando a necessidade imperativa de preservar a responsabilidade fiscal, a estabilidade orçamentária e a segurança jurídica do Município de Macaé, esta Secretaria Municipal de Fazenda opina, de forma veemente, pela não concessão de qualquer incentivo fiscal.

Renovamos nossos agradecimentos pela contribuição apresentada por V. Exa. e reiteramos que o Município permanece atento e comprometido com ações que promovam o desenvolvimento sustentável. Contudo, é primordial que tais iniciativas sejam compatibilizadas com a responsabilidade fiscal, os limites orçamentários vigentes e a estrita observância da legislação aplicável, garantindo a sustentabilidade das políticas públicas a longo prazo.

Atenciosamente,